



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro - CEP 95650-000 - Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 - E-mail: camara@camaraigrejinha.com.br
www.camaraigrejinha.rs.gov.br

Igrejinha, 07 de fevereiro de 2018.

Senhores Líderes de Bancada

Senhores Vereadores:

Vimos, por meio desta, encaminhar a **Redação Final do Projeto de Lei nº 083/2017**, que “Altera dispositivos na Lei nº 3.898, de 31 de julho de 2007 que “Dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Remunerações e Funções Públicas do Município”, que especifica”.

Lembramos que foi efetuada a consolidação do projeto e da Mensagem Retificativa nº 106/18, conforme votação em Plenário.

Respeitosamente,

Vereador **JULIANO MULLER DE OLIVEIRA**

Presidente

Vereador **NEIMAR LUIZ PARREIRA**

Vice-Presidente

Vereador **DIRCEU VALDIR LINDEN JUNIOR**

Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro - CEP 95650-000 - Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 - E-mail: camara@camaraigrejinha.com.br
www.camaraigrejinha.rs.gov.br

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 083/2017

Altera dispositivos na Lei nº 3.898, de 31 de julho de 2007 que “Dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Remunerações e Funções Públicas do Município”, que especifica.

“**Art. 1.º** Ficam alterados dispositivos da Lei nº 3.898, de 31 de julho de 2007 que “Dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Remunerações e Funções Públicas do Município”, especificamente quanto aos cargos de Diretor de Departamento, Dirigente de Equipe, Assessor Administrativo, Assessor Especial, Chefe de Setor I e Chefe de Seção, conforme descrição a seguir, junto à Tabela de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, mencionada no Art. 16, passando os cargos em questão a terem a seguinte redação:

“**Art. 16**

| Nº de cargos/função | Denominação | Código CC/FG | Código de identificação |
|---------------------|-------------------------|--------------|-------------------------|
| 32 (NR) | Chefe de Seção | FG-1 | 31 |
| | | | |
| 07 (NR) | Chefe de Setor I | FG-2 | 32 |
| | | | |
| 09 (NR) | Assessor Administrativo | CC-3/FG-3 | 13 |
| | | | |
| 07 (NR) | Assessor Especial | CC-3/FG-3 | 13 |
| | | | |
| 09 (NR) | Dirigente de Equipe | CC-5/FG-5 | 15 |
| | | | |
| 08 (NR) | Diretor de Departamento | CC-7/FG-7 | 27 |
| | | |” |

Art. 2.º As demais disposições da Lei nº 3.898, de 2007 permanecem com sua redação inalterada.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 07 de FEVEREIRO de 2018.

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito